



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 033/2023

**EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."**

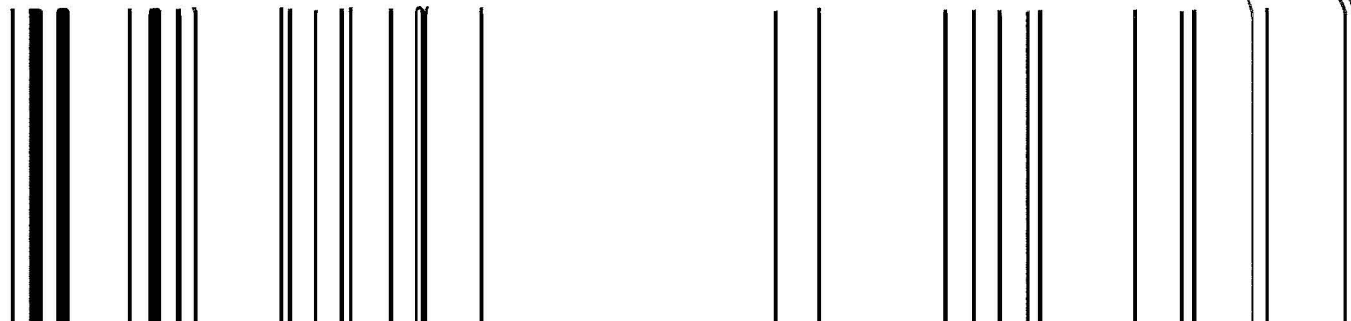
RELATOR: VEREADORA ZENILDA LEMOS

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com a proposição apresentada, acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 6.682/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei nº 6.683/2021) e na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei nº 6.684/2021), da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 2.809.997,65**, com as classificações que menciona.

2. Fundamento e Voto:

A Lei Orgânica do Município dá autonomia a Administração para gerir seus bens e rendas, bem como, para dispor nas Leis Orçamentárias (PPA,





CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

lei que visam alterações no orçamento vigente em cada exercício financeiro, bem como, foram observadas as normas de contabilidade pública, especialmente naquilo que se refere a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

A Lei 4.320/64, dispõe:

(...)

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (...)

Assim, não vemos nada que obste a regular tramitação da



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2023

3. Conclusão.

A Comissão de Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas,
em 17 de abril de 2023.

É o parecer, s. m. j.


VER. ZENILDA LEMOS
Presidente

VER. WILLIAN GODOY
Vice-Presidente


VER. GILMAR MARTINS
Membro